

INTERESSADO: Kun Wook Lee
ASSUNTO: Equivalência de estudos
RELATORA: Cons. Therezinha Fram.
PARECER N° 820/75, CPG, Aprovado em 26 de fevereiro /75

Com. ao Pleno.
em 12/03/75.
(Proc. CEE nº 0651/75)

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Kun Woo Lee, filho de Hyn Ok Lee e de dona Jin Park, nascido em Kyungnam - Coréia, a 20 de janeiro de 1961; domiciliado e residente na rua Oscar Cintra Gordinho nº 81, aptº 42, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1- Curso Primário com 6 séries na St. George'S Primary School em Brunei (Sistema Britânico); Estudou as seguintes disciplinas: Educação Religiosa, Língua Inglesa, Educação Patriótica, Ditado, Aritmética, Geografia, História, Ciência, Higiene.

A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Kun Wook Lee, na Coréia, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 6ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 7ª série, do 1º grau em 1975.

A escola que acolher o interessado (deverá submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 25 de fevereiro de 1975.
a) Cons. Therezinha Fram.
Relatora.

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1975, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira:

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

SALA das Sessões em 26 de fevereiro de 1975.
a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar.
Presidente.